



LEI MUNICIPAL Nº 551, DE 06 DE OUTUBRO DE 2009

“Dispõe sobre alteração da Lei nº 499, de 20 de março de 2007, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica alterado a redação do *caput* e incisos do artigo 8º da Lei nº 499/2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 8º - *O Conselho a que se refere o artigo 6º desta Lei será composto por 10 (dez) membros titulares com respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, para o mandato de 2 (dois) anos, mediante a designação dos seguintes órgãos:*

I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais 1 (um) será representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III – 1 (um) representante dos diretores das escolas de educação básica pública;

IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas de educação básica pública;

V – 2 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas de educação básica pública;

VI – 2 (dois) representantes dos estudantes das escolas de educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei (Federal) nº 8.069/1990.

Artigo 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 499/2007.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 06 de outubro de 2009.

ARILSON NASCIMENTO TARGINO
Prefeito Municipal